



*Lei Sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI nº. 025/85 - De 28 de outubro de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo - Municipal para Escriturar o Lote nº 09, da Quadra nº 23, Loteamento São Miguel do Araguaia, ao Sr. JORGE DA SILVA AZEVEDO e dá outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ESCRITURAR ao Sr. JORGE DA SILVA AZEVEDO, o lote nº 09, da quadra nº. 23, loteamento denominado São Miguel do Araguaia, por já estar quitado aos cofres público Municipal, e que foi adquirido em 11 de Julho - de 1.963.

Art. 2º - A presente Escrituração somente se efetivará mediante AVALIAÇÃO prévia exercida pelo representante legal do INAI - em nossa cidade, correndo todas as despesas por conta única do adquirente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mes de dezembro de 1.985.

*João Alves de Freitas*  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

*Hideo Nakamura Miyagi*  
HIDEO NAKAMURA MIYAGI  
Secretário de Administração